

RESOLUÇÃO nº 008/2023-CONSEP

Teresina-PI, 20 de novembro de 2023

**Aprova *ad referendum* o Regulamento do
Estágio Supervisionado Básico II e III, para
o curso de Psicologia do Centro
Universitário UNINOVAFAPI**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário UNINOVAFAPI, nos termos do Estatuto e Regimento Geral, e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Estágio Supervisionado Básico II e III do Centro Universitário UNINOVAFAPI

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Resolução, o regulamento do Estágio Supervisionado Básico II e III, do Centro Universitário UNINOVAFAPI.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ricardo Alexandre Oliveira Ciriaco
Presidente do CONSEPE



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
BÁSICO II E III, DO CURSO DE PSICOLOGIA**

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
BÁSICOS II E III DO CURSO DE PSICOLOGIA DO
UNINOVAFAPÍ**

**TERESINA - PI
2024**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	04
2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS.....	05
3. CONCEPÇÃO E ESTRUTURA DOS ESTÁGIOS.....	07
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.....	10
ANEXO I	17
ANEXO II	18
ANEXO III	19
ANEXO IV	20

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa fundamentar teórica e metodologicamente o desenvolvimento do que se configura, de acordo com as diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Psicologia, nos estágios básicos. Os estágios básicos incluem o desenvolvimento das práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum do curso de graduação em Psicologia.

Considera-se, no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia do Centro Universitário UNINOVAFAPI, os Estágios Supervisionados Básicos II e III, como estágios básicos que deverão ser realizados pelos acadêmicos no terceiro e quarto períodos, respectivamente. Tais estágios visam fundamentar o contato do acadêmico com situações, práticas e contextos de atuação profissional do Psicólogo, fundamentando as atividades teórico-práticas vinculadas às competências e habilidades relacionadas ao domínio de instrumentos e estratégias de avaliação, capacidade de selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a problemas específicos de investigação psicológica.

Os Estágios Básicos integrados na dinâmica curricular do curso de Psicologia do UNINOVAFAPI constituem-se em espaços mediadores da formação científica e metodológica do psicólogo. Formação esta que se dá não somente no âmbito da técnica, mas também da cidadania e da ética.

Considerando-se um dos objetivos do curso de psicologia do UNINOVAFAPI, qual seja, formar psicólogos que apresentem o domínio de técnicas e ferramentas voltadas para a atuação profissional e sejam conscientes da realidade social na qual estão inseridos e de seu papel como agente de transformação dessa realidade, o presente documento estabelece diretrizes e normas gerais, indicando a legislação que rege os estágios, estabelecendo as atribuições para os acadêmicos estagiários, professores supervisores e coordenador de estágio, apresentando orientações relativas aos procedimentos metodológicos e de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS

O Estágio Curricular enquanto vivência didático-pedagógica tem o sentido de mediação, integração e de reorientação dos aspectos específicos da profissionalização em Psicologia, isto é, são atividades de ensino que proporcionam experiência acadêmica profissional, que possibilitam a produção e a socialização do conhecimento em suas múltiplas e históricas necessidades de natureza biológica, humanas e sociais.

O profissional egresso do curso de psicologia do UNINOVAFAPI deve apresentar competências e habilidades materializadas na proposta pedagógica que se vinculam a competências e habilidades gerais indicadas pelas diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Psicologia.

Sendo assim, o curso de graduação em Psicologia, de acordo com as Diretrizes Curriculares - Res CNE 01, de 11 de outubro de 2023, deve ter como meta central a formação do Psicólogo voltado para a atuação profissional, para a pesquisa e para o ensino de Psicologia, e deve assegurar uma formação baseada nos seguintes princípios e compromissos:

I - Construção e desenvolvimento do conhecimento científico em Psicologia, como fundamento para a atuação profissional;

II - Reconhecimento da diversidade de perspectivas epistemológicas e teórico-metodológicas necessárias para a compreensão do ser humano e incentivo à interlocução com os campos de conhecimento que permitam apreender a complexidade e a multideterminação do fenômeno psicológico;

III - Compreensão crítica dos fenômenos históricos, sociais, econômicos, culturais e políticos de um mundo em processo crescente de globalização, considerando a diversidade regional do país, sua inserção na América Latina e na comunidade de países de língua portuguesa;

IV - Compromisso com a construção de uma sociedade democrática, soberana e socialmente justa, tendo em vista a promoção da cidadania, da saúde, da dignidade humana e da qualidade de vida de indivíduos, grupos, organizações e comunidades;

V - Respeito à ética nas relações profissionais, na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações da área da Psicologia;

VI - Respeito à diversidade pessoal, social, cultural e ética, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH);

VII - Reconhecimento da necessidade de investimento na educação permanente e no aprimoramento contínuo da prática profissional;

VIII - Zelo pela imagem e reconhecimento social da Psicologia como ciência e profissão; e

IX - Reconhecimento da importância das políticas públicas para assegurar o acesso da população aos serviços da Psicologia e promover os direitos sociais, em articulação com os avanços no campo do conhecimento científico e tecnológico.

Nesse sentido, os Estágios Supervisionados Básicos II e III tem como objetivo possibilitar o desenvolvimento das seguintes competências do Núcleo Comum da Formação:

Competências Científicas:

I - Incorporar à sua prática a ciência como sistema de conhecimentos úteis para a vida e base para a sua ação profissional:

- a) discriminar entre conhecimento científico e outras formas de conhecimento;
- b) formular perguntas ou levantar problemas, recorrendo aos modos de representação próprios das ciências humanas;
- c) resolver problemas empregando metodologias, métodos, teorias e conceitos científicos da Psicologia e das ciências afins;
- d) construir modelos de explicação de fenômenos humanos empregando noções ou conceitos científicos;
- e) utilizar adequadamente instrumentos, tecnologias e fontes de informação científicas;
- f) empregar os conhecimentos científicos para prever os efeitos das ações e avaliar sua validade científica;
- g) aplicar o conhecimento adquirido em novos contextos e situações, tendo em conta suas características e limites; e
- h) empregar os conhecimentos adquiridos, utilizando-os na apropriação de novos conhecimentos.

II - Considerar a ciência como modo de construção de interpretações da realidade, tomando-a como base para o diálogo com a sociedade, levando em conta os seguintes aspectos:

- a) dispor-se à indagação, à observação e à busca de explicações científicas para os fenômenos psicológicos;
- b) questionar as próprias interpretações adquiridas, bem como as alheias, a partir do conhecimento científico acumulado pela Psicologia e disciplinas afins;
- c) discutir a validade das diferentes formas de aproximação, compreensão ou explicação dos fenômenos psicológicos, tendo em conta a sua natureza e os interesses de investigação;
- d) acessar as representações, os métodos e as fontes adequadas para resolver problemas ou explicar fenômenos ou acontecimentos no campo da Psicologia;

- e) compartilhar conhecimentos e expressar os próprios pontos de vista de modo explícito e coerente;
- f) basear os pontos de vista sobre os fenômenos psicológicos com argumentos ou fatos;
- g) apresentar ideias de distintos modos, atendendo ao contexto e respeitando as especificidades do interlocutor;
- h) intercambiar ideias de modo flexível, reconhecendo a existência de distintos interesses e formas de trabalho;
- i) argumentar sobre a validade de outros pontos de vista e dispor-se a estabelecer acordos racionais entre eles;
- j) selecionar, hierarquizar e interpretar informações, fazendo inferências a partir delas;
- k) analisar criticamente as fontes de informação e contrastar as informações com base em critérios racionais;
- l) identificar a limitação dos modelos científicos e a historicidade das interpretações, demonstrando flexibilidade para mudar de perspectiva ou estratégia de trabalho quando uma análise cuidadosa assim o exigir; e
- m) argumentar e analisar, de forma crítica, os resultados, o impacto social dos conhecimentos científicos produzidos e as relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

Competências profissionais:

- I - Atuar eticamente;
 - a) utilizar os códigos éticos vigentes para a prática profissional e para a própria conduta pessoal;
 - b) aderir às leis e às normas vigentes, definidas pelas entidades pertinentes para o seu exercício profissional e para a conduta pessoal;
 - c) resolver os dilemas éticos que emergem da prática profissional;
 - d) buscar soluções para as situações nas quais podem ocorrer conflitos entre o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais códigos, regulamentações e leis; e
 - e) analisar criticamente a política e os padrões de conduta dos locais em que atua como profissional psicólogo.

3. CONCEPÇÃO E ESTRUTURA DOS ESTÁGIOS

Os estágios no UNINOVAFAPI, constituem-se como:

I – Atividade curricular de base eminentemente pedagógica cujo propósito pode ser assim considerado:

- a) desenvolvimento de um processo criador, de investigação, interpretação e intervenção na realidade realizado sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, nos termos da legislação vigente;
- b) experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro de contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;
- c) oportunidade de questionamento, reavaliação curricular e reestruturação curricular;
- d) oportunidade para relacionar dinamicamente teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino.

II – Atividade curricular de caráter integrador para promover:

- a) enriquecimento do ensino, pesquisa e extensão em coesão tanto com as necessidades da comunidade próxima, como da vida nacional;
- b) vivência profissional, em ambiente genuíno de trabalho na comunidade próxima.

Os Estágios Curriculares classificam-se em:

- I – obrigatórios;
- II – não obrigatórios.

§ 1º - O Estágio Curricular obrigatório se vincula diretamente à disciplina ou disciplinas do currículo pleno do respectivo curso de graduação.

§ 2º - O Estágio Curricular não-obrigatório se constitui em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno realizada por livre escolha do mesmo, com interveniência da instituição de ensino.

§ 3º - Os Estágios Curriculares não-obrigatórios, serão realizados em instituições previamente conveniadas, por um termo de convênio institucional.

§ 4º - Tais convênios serão firmados mediante prévia análise, de plano de viabilidade, apresentado pelo aluno, à coordenação de Estágio. (Anexo 2)

§ 5º - As propostas de convênios serão submetidas à apreciação do Colegiado de Curso e CONSEPE.

§ 6º - O Estágio, sendo previsto em currículo, precisa ser considerado pelos estudantes como atividade a exigir prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos nos currículos plenos em vigor.

O Curso de Psicologia do UNINOVAFAPI, determinará o seguinte:

3.1 Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado – Estágios Supervisionados Básicos II e III

Os Estágios Supervisionados Básicos II e III visam garantir o domínio de conhecimentos e práticas psicológicas referentes aos procedimentos para a investigação científica e prática profissional, considerados, de acordo com os eixos estruturantes propostos pelas diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Psicologia, como formas de assegurar o domínio de instrumentos e estratégias de avaliação e de intervenção, a competência para selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a problemas e contextos específicos de investigação e ação profissional.

Nesse sentido, este estágio visa desenvolver as competências referentes à identificação, definição e formulação de questões de investigação científica, tomada de decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise dos dados em projetos de pesquisa, além da definição de fontes de informação e procedimentos de coleta de dados pertinentes ao problema de pesquisa elaborado. Propõe-se, também, a desenvolver as competências relativas à comunicação de relatos científicos e a discussão de ideias em público.

As competências desenvolvidas a partir do presente estágio se apoiam nas habilidades de:

I - levantar informação bibliográfica em indexadores, periódicos, livros, manuais técnicos e outras fontes especializadas através de meios convencionais e eletrônicos;

II - ler e interpretar comunicações científicas e relatórios na área da Psicologia;

III - utilizar o método experimental, de observação e outros métodos de investigação científica;

IV - planejar e realizar várias formas de entrevistas com diferentes finalidades e em diferentes contextos;

V - analisar, descrever e interpretar relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais;

VI - descrever, analisar e interpretar manifestações verbais e não verbais como fontes primárias de acesso a estados subjetivos;

VII - utilizar os recursos da matemática, da estatística e da informática para a análise e apresentação de dados e para a preparação das atividades profissionais em Psicologia.

3.1.1 Do registro das Atividades

Os estágios curriculares obrigatórios apresentam suas atividades registradas como uma disciplina regular. Suas atividades serão registradas da mesma maneira que as disciplinas curriculares regulamentares, estando sujeitas a efetivação de matrícula, registro em diário de classe, elaboração e planejamento a partir de Plano de Ensino elaborado pelo Professor Orientador de Estágio.

Sua avaliação será feita a partir da avaliação do Professor Orientador, seguindo os critérios de avaliação apresentados em um tópico subsequente no presente Regulamento de Estágio.

3.2 Pré-Requisitos

Para que o acadêmico possa matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Básico III, o mesmo deverá ter sido aprovado na disciplina Estágio Supervisionado Básico II, pois, apesar da matriz curricular do curso de Psicologia do UNINOVAFAPI não indicar pré-requisitos, a elaboração do projeto de pesquisa, realizado na primeira disciplina, é indispensável para a concretização do mesmo na disciplina subsequente.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO – ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS BÁSICOS II E III

O enfoque metodológico para a realização dos estágios supervisionados básicos II e III, será pautado na produção de conhecimento baseado na produção e desenvolvimento de um projeto de pesquisa, que visa propiciar uma leitura crítica do conhecimento psicológico e dos padrões éticos envolvidos. O acadêmico estagiário deverá elaborar um projeto de pesquisa, formulando problema de pesquisa, objetivos, justificativa, relevâncias social e científica e método. Após deverá implementar tal projeto, realizando análise dos dados, resultados e conclusões.

NORMATIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS BÁSICOS II E III

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Estas normas visam regulamentar as atividades de elaboração, apresentação e avaliação do Relatório Final de Estágios Supervisionados Básicos II e III.

CAPÍTULO II DO PROJETO

Art. 2º - O Relatório dos Estágios Supervisionados Básicos II e III será obrigatório para a obtenção do Diploma de Psicólogo do Centro Universitário UNINOVAFAPÍ.

§ 1º - O Projeto de Pesquisa será desenvolvido por meio da disciplina obrigatória, Estágio Supervisionado Básico II, alocada no terceiro período, conforme prevê a matriz curricular do Curso. O Artigo Científico será desenvolvido na disciplina obrigatória Estágio Supervisionado Básico III, do quarto período do curso.

§ 2º - O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado em grupo, a partir da submissão do projeto ao Comitê de Ética, de acordo com o encaminhamento do professor orientador do estágio. O Artigo Científico deverá ser realizado também em grupo com orientação dada por professor psicólogo docente na instituição.

§ 3º - O professor orientador de cada estágio deverá assinar um Termo de Compromisso (Anexo I), e deve estar ciente de que, ao assiná-lo, obrigatoriamente deverá orientar o acadêmico até a entrega da versão definitiva do seu Projeto de Pesquisa, no caso do Estágio Supervisionado

Básico II e de seu Artigo Científico no caso de Estágio Supervisionado Básico III.

CAPÍTULO III

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º - Por Projeto de Pesquisa, a ser elaborado no Estágio Supervisionado Básico II, entende-se a definição de um problema de pesquisa, explicitação da justificativa e relevâncias de produção de conhecimento sobre o tema, levantamento bibliográfico inicial para dar suporte às escolhas, além da projeção dos procedimentos metodológicos a serem adotados para respondê-lo. Por Artigo Científico, a ser elaborado no Estágio Supervisionado Básico III, entende-se a exposição aprofundada do problema definido, investigado através de normas e padrões científicos.

Art. 4º - A elaboração e desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Artigo Científico dos Estágios Supervisionados Básicos II e III implicará rigor metodológico e científico, objetivação, coerência e consistência teórica, organização, sistematização e aprofundamento do tema abordado, contribuindo para a produção de conhecimento científico e Psicologia.

Art. 5º - São objetivos dos Estágios Supervisionados Básicos II e III:

- I** - desenvolver habilidades de construção de conhecimento em Psicologia, necessárias aos diversos setores de atuação profissional;
- II** - desenvolver o espírito crítico, a autonomia intelectual e a capacidade criadora e curiosidade científica dos profissionais psicólogos;
- III** - contribuir para o desenvolvimento da produção científica no campo da Psicologia;
- IV** - possibilitar a análise a respeito da ética na produção de conhecimento científico.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - Os Estágios Supervisionados Básicos II e III terão a seguinte estrutura organizacional:

- I.** Colegiado do Curso de Psicologia;
- II.** Coordenador do Curso de Psicologia;
- III.** Professores/Orientadores;

- IV. Comissão de avaliação;
- V. Acadêmicos Orientados.

Art. 7º - Os professores/orientadores dos Estágios Supervisionados Básicos II e III deverão ser professores do Curso de Psicologia que possuam, preferencialmente, titulação mínima de mestre e reconhecida trajetória em pesquisa.

Art. 8º - As Comissões de Avaliação serão compostas por dois professores, sendo um deles o professor/orientador da disciplina Estágio Supervisionado Básico III e um professor convidado.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - São atribuições do Colegiado de Curso de Psicologia:

- I. nomear professores/orientadores dos Estágios Supervisionados Básicos II e III;
- II. propor alterações no presente Regulamento, sempre que se fizer necessário, e submetê-las aos Conselhos Superiores;
- III. deliberar sobre os pedidos de mudança de professor/orientador ou orientando.

Art. 10º - São atribuições da Coordenação do Curso de Psicologia:

- I. homologar lista dos professores/orientadores, conforme indicação do Colegiado do Curso;
- II. homologar a listagem de alunos por orientador;
- III. homologar o cronograma de entrega e apresentação dos projetos e relatórios;
- IV. acompanhar a vigência de horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos;
- IV. estabelecer, juntamente com o Colegiado do Curso, o cronograma para apresentação dos relatórios de pesquisa às comissões avaliadoras;
- V. divulgar, através de edital, o cronograma de entrega e apresentação dos projetos e dos relatórios de pesquisa;
- VI. arquivar os documentos referentes aos projetos e relatórios de pesquisa;

Art. 11º - São atribuições dos Professores/Orientadores:

- I. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos e relatórios de pesquisa;

- II. estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III. Encaminhar os projetos desenvolvidos ao Comitê de Ética;
- IV. informar o orientando sobre as normas e procedimentos previstos neste Regulamento, bem como sobre o registro de acompanhamento e critérios de avaliação dos projetos;
- V. indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação;
- VI. compor a comissão avaliadora dos relatórios de pesquisa dos acadêmicos matriculados nos Estágios Supervisionados Básicos II e III.

Art. 12º - São atribuições do orientando:

- I. seguir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;
- II. estabelecer e cumprir o plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto com o professor/orientador;
- III. estabelecer e cumprir os horários de orientação definidos em conjunto com o professor/orientador;
- IV. respeitar os critérios da metodologia científica na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;
- V. entregar ao professor/orientador o projeto concluído, ao final da disciplina Estágio Supervisionado Básico II, em 01 (uma) cópia impressa, conforme formato institucional;
- VI. apresentar oralmente seu relatório final de pesquisa, em pôster dialogado, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da comissão avaliadora e pela exposição teórico-metodológica do seu trabalho;
- VII. entregar ao professor/orientador o Artigo Científico concluído, ao final da disciplina Estágio Supervisionado Básico III, 01 (uma) cópia digital, conforme formato institucional, para arquivo no Serviço de Psicologia.

Art. 13º - São atribuições das comissões avaliadoras:

- I - avaliar os posters sob sua responsabilidade;
- II - arguir o acadêmico, sobre temas considerados relevantes para a avaliação do poster apresentado;
- III - preencher a ficha de avaliação e repassá-la ao professor orientador;
- IV - atribuir notas individuais aos acadêmicos, observando o disposto no Capítulo VIII deste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE ORIENTADORES

Art. 14º - Os professores orientadores serão nomeados pelo Colegiado do Curso de Psicologia e serão os docentes das disciplinas Estágios Supervisionados Básicos II e III.

§ 1º - Só poderão ser indicados como orientadores os professores com titulação mínima de mestre.

§ 2º - Para ser indicado como orientador, o Professor deverá ser graduado em Psicologia.

Art. 15º - Para os casos de troca de orientador, deverá ser entregue o Termo de Rompimento (Anexo 2) para a Coordenação do Curso, e novo termo de compromisso deverá ser entregue, firmado entre o Acadêmico e o novo Professor Orientador.

CAPÍTULO VII DO FORMATO DO PROJETO E DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO BÁSICO PPI E PPII

Art. 16º - O acadêmico desenvolverá seu projeto de pesquisa e artigo científico atendendo às normas técnicas para formatação de trabalhos monográficos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 17º - A avaliação do projeto de pesquisa, realizado no Estágio Supervisionado Básico II compreende:

- I - Acompanhamento e avaliação contínua pelo professor/orientador de acordo com instrumento elaborado pelo colegiado do curso (Anexo III) – Peso 2;
- III - Avaliação do projeto de pesquisa – Peso 1.

Art. 18º - A avaliação do relatório de pesquisa compreende:

- I - Acompanhamento e avaliação contínua pelo professor/orientador de acordo com instrumento elaborado pelo colegiado do curso (Anexo III) – Peso 2;
- II - Avaliação final por comissão avaliadora (Anexo IV) – Peso 1;

III - Avaliação do Artigo Científico – Peso 2.

Art. 19º - A apresentação dos relatórios de pesquisa será realizada no formato de pôster dialogado, nos quais os acadêmicos apresentarão seu trabalho e responderão à arguição dos professores membros da comissão avaliadora.

Art. 20º - A apresentação dos pôsteres seguirá calendário definido pelo colegiado e homologado pela coordenação do curso.

§ 1º - Os banners deverão ser elaborados no tamanho 0,90mx1,20m, com formatação do texto de acordo com as normas técnicas adotadas pela instituição de ensino.

§ 2º - O acadêmico terá 10 minutos para apresentar seu trabalho, dispondo cada membro da comissão avaliadora de até 05 minutos para as manifestações.

§ 3º - Cada componente da comissão avaliadora atribuirá valores ao relatório de pesquisa, observados os critérios de avaliação.

§ 4º - O acadêmico que, mesmo após entregue o trabalho escrito, não comparecer para a apresentação oral e não justificar, por escrito, num prazo de três dias úteis, estará automaticamente reprovado.

Art. 21º - Para aprovação nos Estágios Supervisionados Básicos II e III, o acadêmico deverá ter nota mínima de 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) e frequência mínima de 75%.

§ Único - O acadêmico com nota inferior a mínima exigida no *caput* do artigo, será considerado reprovado.

Art. 22º - A avaliação do Artigo Científico deverá considerar quanto aos critérios internos de cientificidade:

I - Objetivação: coesão entre os elementos constitutivos do fenômeno estudado, com o referencial teórico adotado;

II - Coerência: elaboração de um processo argumentativo que não apresente contradições;

III - Consistência: argumentação sólida relacionada à fundamentação teórico metodológica, com possibilidade de resistir às críticas apresentadas ao trabalho;

IV – Padronização: elaboração e formatação do texto de acordo com as normas técnicas adotadas pela instituição de ensino.

Art. 23º - O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da comissão avaliadora, apresentando argumentos coerentes com o referencial

teórico adotado, e utilizando registro linguístico apropriado, de acordo com a norma culta.

Art. 24º - Após a aprovação do Artigo Científico, o acadêmico terá um prazo de 07 (sete) dias para correções e/ou reformulações, e entrega da versão definitiva para o professor/orientador.

§ 1º - O relatório de pesquisa só será aceito, após o orientador ter verificado se foram feitas as correções solicitadas.

§ 2º - A versão definitiva (aprovada) deverá ser entregue em 01 (uma) cópia digital.

§ 3º - Em caso da não entrega da versão definitiva na data prevista, o acadêmico estará automaticamente reprovado.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 25º - A Coordenação do Curso de Psicologia deverá homologar, em reunião de colegiado, a nomeação dos professores orientadores dos Estágios Supervisionados Básicos II e III.

Art. 26º - A coordenação publicará, em edital, na primeira quinzena do semestre, a relação dos Professores Orientadores com os respectivos Acadêmicos Orientandos.

Art. 27º - A solicitação de substituição de professor orientador, tanto por parte do aluno, quanto por parte do professor, deverá ser feita até a segunda semana do semestre, perante a Coordenação do Curso.

§ Único - A mudança de orientador ou orientando deverá sempre ser acompanhada de uma justificativa que a legitime tal pedido.

Art. 28º - Na última semana letiva do 4º Período do Curso de Psicologia, em data a ser definida pelo colegiado do curso e publicada em edital, será realizada a apresentação dos pôsters dialogados referentes aos Relatórios de Pesquisa elaborados nos Estágios Supervisionados Básicos II e III.

Art. 29º - Os Artigos Científicos que serão apresentados deverão ser entregues ao professor orientador em um prazo de 01 (uma) semana antes da apresentação, em data a ser publicada em edital, no formato de 01 (uma) via impressa. O acadêmico que não entregar a versão final de seu relatório até esta data e não justificar, por escrito, num prazo de 02 (dois) dias úteis estará automaticamente reprovado.

Art. 30º - A organização das apresentações, incluindo datas, horário, locais e participantes será divulgada imediatamente após o recebimento dos Relatórios Finais pelos professores orientadores.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31º - As situações não previstas neste Regulamento serão encaminhadas e resolvidas pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ professor (a) do
curso de Psicologia, assumo o compromisso de orientar o Estágio

do (a) acadêmico (a) _____
do _____ período no _____ semestre letivo de _____.

Teresina, ____/____/____

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO II

TERMO DE ROMPIMENTO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____ professor (a) do
curso de Psicologia, comunico à coordenação, que por motivos justificados em
anexo a este, não continuarei a orientar o (a) acadêmico (a)
_____do_____ período no
Estágio _____

Teresina, ____/____/____

Assinatura do Professor

Ciente: _____

Assinatura da coordenação do curso

ANEXO III
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS BÁSICOS II E III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DISCENTE

Acadêmico: _____

Atribua uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com o envolvimento e comprometimento do acadêmico frente aos seguintes critérios:

Critério	1º	2º	3º	4º	Média
Atitude ética em relação aos colegas, orientador e participantes da pesquisa.					
Frequência aos momentos de orientação individuais e em grupo.					
Participação das atividades de orientação.					
Envolvimento com a elaboração das etapas do projeto/relatório: Definição do problema de pesquisa/objetivos; Revisão de literatura, apresentando capacidade de relacionar as ideias de diferentes autores na construção de um texto próprio; Escolha/construção de instrumentos de pesquisa; Análise dos dados e articulação com a revisão de literatura, problema de pesquisa e objetivos; Elaboração de conclusões a partir dos dados coletados e Avaliação da relevância do trabalho.					
Média					
Visto Orientador					
Visto Acadêmico					
Média Final					

Professor orientador: _____

Assinatura: _____

Média Final

Avaliação Processual (Peso 2)	Avaliação da apresentação (Peso 1)	Artigo Científico (Peso 2)	Média Semestral

ANEXO IV

ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO III
INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Acadêmicos: _____

Atribua notas para as apresentações dos pôsteres, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Nota
Clareza na organização visual das informações. (30 pontos)	
Clareza na exposição verbal das informações. (30 pontos)	
Domínio do conteúdo exposto no pôster. (30 pontos)	
Pontualidade. (10 pontos)	
Nota Final da apresentação:	

Comissão avaliadora:

Professor orientador: _____

Assinatura: _____

Professor avaliador: _____

Assinatura: _____